

**LEI 1.482, DE 14 DE AGOSTO DE 2000.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado a contratação de um Terapeuta Ocupacional e um Enfermeiro, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo coincidente com o encerramento deste exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 14 de agosto de 2000.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**